

NÚCLEO DE APROVISIONAMENTO

Convite (O Caderno de Encargos é o do respetivo CPA do SPMS)

Aquisição de APALUTAMIDA

Aquisição ao abrigo do artigo 258.º do CCP n.º BEAD20220462

Nos termos do artigo 258.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, na sua redação atual, temos a honra de convidar V/ Exas. a apresentar os vossos melhores preços e demais condições de fornecimento no âmbito do presente procedimento. A presente contratação justifica-se na Impossibilidade de satisfação da necessidade por via de **Recursos Próprios**.

1. Entidade adjudicante

A entidade pública contratante é o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM), com sede à Av. Luís de Camões, n.º 57, Edifício do Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, freguesia de São Pedro, 9004-514 Funchal, com o telefone 291 705 610, o fax 291 742 545, o endereço eletrónico www.sesaram.pt/aprovisionamento e o correio eletrónico aprovisionamento@sesaram.pt relativo ao Núcleo de Aprovisionamento, responsável pelo presente procedimento.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação de 04 de novembro de 2022 do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, nomeado pelas Resoluções do Conselho de Governo n.º 848/2019, de 14 de novembro, n.º 567/2020, de 30 de julho e n.º 921/2022, de 29 de setembro, no uso das suas competências atribuídas por força dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, na sua redação atual e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho.

3. Delegação de competências

A entidade adjudicante delega no Júri competência para prestar os esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

4. Objeto do contrato

- 4.1** O presente procedimento visa a aquisição de **APALUTAMIDA 60 MG COMP** (CPV 33690000-3 Medicamentos vários) conforme mapa de artigos em anexo ao presente convite, e do qual faz parte integrante.
- 4.2** As quantidades dos bens a adquirir poderão sofrer alterações em função do modo de apresentação das embalagens pelo concorrente.
- 4.3** As quantidades indicadas resultam de uma estimativa de consumo para o período de vigência do contrato, podendo, por conseguinte, em sede de execução do mesmo, serem fornecidas quantidades inferiores, de acordo com as necessidades do contraente público.
- 4.4** O presente convite é efetuado ao abrigo do Contrato Público de Aprovisionamento dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E., ao qual foi conferido o n.º CPA2021006 – **Medicamentos do foro oncológico e imunomoduladores** – com as necessárias adaptações, aplicando-se, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do concurso público para celebração do referido contrato.

5. Fundamentação legal

A escolha do procedimento de ajuste direto, fundamenta-se no disposto no n.º 1 do artigo 258.º.

6. Preço base

O preço base para o único lote a concurso é **EUR 63.612,64** (sessenta e três mil, seiscentos e doze euros e sessenta e quatro cêntimos) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

7. Documentos que constituem a proposta

- 7.1** **Os concorrentes só podem apresentar proposta para os lotes para os quais foram selecionados no CPA2021006.**
- 7.2** Na proposta o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
- 7.3** Junto com proposta, o concorrente deve apresentar os seguintes elementos:
- a) Documento que comprove os poderes de representação do concorrente, por quem assina a proposta;**
 - b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I M ao presente convite, do qual faz parte integrante.**

c) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

I. Preço total em algarismos, e preferencialmente por extenso, mencionando que a este acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto; No preço consideram-se incluídas todas as despesas inerentes ao transporte para as instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira;

II. O preço unitário de cada bem, mencionando que a este acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.

7.4 O concorrente deverá apresentar ainda:

a) Indicação clara do **Prazo de entrega dos produtos** (não poderá ser superior a 5 dias úteis);

b) Por cada produto apresentado deverá ser indicado:

- Quantidade proposta (em função do tipo de embalagem apresentada);
- Tipo de embalagem e quantidade nela contida;
- Marca comercial;
- Prazo de validade, se aplicável;
- N.º de registo no INFARMED;

c) A proposta deverá referir se o contrato será diretamente operado pelo concorrente ou se, ao invés, o será por outra empresa que, por contrato com este, tem essa representação no território correspondente à Região Autónoma da Madeira;

7.5 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.

7.6 Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, sobre os indicados em algarismos.

7.7 A declaração referida na alínea b) do n.º 3, da presente cláusula, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

7.8 Todos os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

8. Proposta com variantes

8.1. Não é permitida a apresentação de propostas com variantes.

8.2. Não é permitida a apresentação de propostas com alterações às cláusulas do caderno de encargos.